

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG
DELIBERAÇÃO Nº [213.5/2024]**

REFERÊNCIAS:	Res. 193 / Lei nº 12.514 / Acórdão TCU 2402/2022
INTERESSADOS:	Conselho Diretor - Gerência Financeira
ASSUNTO:	Aprovação início cobrança cartorial

A Comissão de Planejamento e Finanças- CPFi - CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte em regime presencial, no dia 21 de outubro de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando apresentação realizada ao Conselho Diretor sobre o sistema de cobrança administrativa;

Considerando a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que exige mínimo de 5 vezes o valor de R\$500,00 atualizado pelo INPC para execução judicial de anuidades cobradas pelos Conselhos Profissionais;

Considerando as discussões sobre a aplicabilidade para os Conselhos Profissionais da Resolução do CNJ nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, que estabelece a extinção da execução judicial para créditos inferiores a R\$10.000,00 aguardando bens ou localização do executado por 1 ano;

Considerando o acórdão do TCU nº 2402/2022, que recomenda a eficiência nos processos de cobrança pelos Conselhos Profissionais;

Considerando o Art.33 da Res. 193 do CAU/BR, que estabelece o protesto da dívida ativa em cartório de protesto de títulos como ato formal de cobrança administrativa a ser praticado pelos CAU UFs;

Considerando o expressivo valor de créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas pelo CAU/MG;

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor DCD-CAU/MG nº 216.3.8/2024, na qual se deliberou:

- a. Aprovar a cobrança de valores devidos ao CAU/MG, por protesto, via cartório, sem definição de valor mínimo, sempre precedida de comunicação da ação por e-mail, SICCAU e outros meios disponíveis.
- b. Promover o levantamento dos valores devidos oriundos de sanções, multas, RRT Extemporâneo ou não, entre outros.

Considerando a apresentação pelo Gerente Financeiro, Reinaldo Antero, da base de inadimplentes do CAU/MG nesta reunião.

DELIBEROU

1. **Aprovar** o início da cobrança experimental em cartório para profissionais Pessoa Física e Pessoa Jurídica cuja dívida junto ao CAU/MG é de até 2 anuidades.
2. **Encaminhar para providências cabíveis:**

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Conselho Diretor	Aprovar o início da cobrança experimental em cartório para profissionais Pessoa Física e Pessoa Jurídica cuja dívida junto ao CAU/MG é de até 2 anuidades.	23/10/2024

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
<i>Dennison Caldeira Rocha</i>	X			
<i>Diego Fernando Dias</i>	X			
<i>Mariana Fernandes Teixeira</i>	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG.

Dennison Caldeira Rocha
Coordenador
Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG

Ana Carolina Gomes Assis Faria
Assessora Técnica – Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA GOMES ASSIS FARIA**, Assessor(a) de Comissão, em 23/10/2024, às 12:59 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DENNISON CALDEIRA ROCHA**, Coordenador(a) de Comissão, em 26/10/2024, às 21:58 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **4E32A1D9** e informando o identificador **0379379**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.001490/2024-53

0379379v2